

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2018

CAPA

MODALIDADE: Pregão		NÚMERO: 006/2018
Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE		
<p>O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>		
DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
03/01/2018	ATÉ 10:30	DATA: 16/01/2018 HORARIO: 11 HORAS
LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS		
SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE		
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO,68 CENTRO CEDRO PE.		
OBJETO		
<p>AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

1- DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

I – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item **1.1 – Dos Documentos para Habilitação;**
- d) detenha o CRC-Certidão de Registro Cadastral 2018 da Prefeitura Municipal de Cedro PE;
- e) Carta de Inadimplência emitida pelo Setor Requisitante/e ou Gerencia de Compras e Almoxarifado do Município.
- f) Recibo de Retirada do Edital, confirmando participação.

II – Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente as pessoas e/ou empresas, segundo o disposto no art. 9º, e seus incisos I, II e III da Lei n.º 8.666/93, além ainda, do que estabelecem as disposições a seguir, ressalvadas os casos expressos em lei:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consócios de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuem entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Cedro PE.**

1.1. – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - Documentos relativos à habilitação Jurídica que, consiste em:

- a) Registro comercial em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão Negativa Municipal

c) Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS)

d) Certidão Negativa FGTS

e) Certidão Negativa Receita Federal

f) Certidão Negativa Estadual

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

III – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 30 (Trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento da pessoa jurídica;

b) Declaração com relação dos cartórios de protestos de título da sede do licitante devidamente acompanhada com suas respectivas certidões, dentro do prazo de validade (se houver); caso não haja, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016/2017) apresentados e exigidos na forma da lei assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Geral e Corrente, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

AC + ARLP

Liquidez Geral = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC + PELP

AC

Liquidez Corrente = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

c.1.1) A(s) empresa(s) optante(s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.1.2) Declaração do contador da(s) empresa(s) licitante(s), constando que a(s) empresa(s) é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

c.1.3) Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade;

c.1.4) Declaração anual do Simples Nacional;

d) Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Cedro, para que o mesmo analise os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados;

O envelope de Nº 2 (dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 1.1 e seus subitens, e ainda:

a. Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade; Anexo II.

- b. Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**
- d. Declaração ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII Anexo V.**

1.1.1 - Todos os documentos exigidos nos item 1.1, deverão constar no envelope de habilitação;

1.1.2. - Os documentos referenciados no subitem I “a” não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

1.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.1.5 - A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

1.1.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

a) Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Obs: 1) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Pregão;

1.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, e/ou em cópia autenticada por cartório competente.

1.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

1.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

2- DO CREDENCIAMENTO

2.1- No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se a (o) Pregoeiro (a) para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

a) Carta de Credenciamento; Anexo VI.

b) Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;

c) Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10.250/2002) Anexo VII.

2.2- Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

2.3- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

2.4- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

2.5- Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

2.6- O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

2.7- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.8- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

2.9- Os documentos referidos nos itens 2.1 e 2.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 2.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1- A proposta deverá ser apresentada até às **11:00hs** no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:

ENVELOPE 1-

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2018

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 16/01/2018

“PROPOSTA COMERCIAL DE LICITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENVELOPE 2-

REF.: PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 006/2018

DATA PARA APRESENTAÇÃO: 16/01/2018

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – NÃO DEVE SER ABERTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

3.2- Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

3.3- As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

3.4- Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

3.5- A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação, será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

3.6- Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitação, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e, se houver, e e-mail, e o respectivo endereço com CEP,

E, com a indicação do banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente do Banco.

3.7- Preço (s) unitário (s) e total (is) proposto (s) para o (s) objeto (s) ofertado (s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos matérias em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

3.8- Prazo de entrega não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados da **ordem de compra**. Caso tal prazo seja omitido, o (a) Pregoeiro (a) o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

3.9- Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

4- DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1- A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária à autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

4.1.1- Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizeram presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

4.1.2- Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentadas na forma do **item 2**.

4.1.3- Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

4.1.4- Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.1.5- Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

4.1.6- Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

4.1.7- As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 (cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item.

4.1.8- A critério do (a) Pregoeiro (a) o referido período poderá ser prorrogado.

4.1.9- O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

4.1.10-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

4.1.11- O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

4.1.12- A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

4.1.13- Ofertados os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a todas as licitantes que efetivarem lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

4.1.14- Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

4.1.15- Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

4.1.16- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

4.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

4.1.18- Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do (a) Pregoeiro(a), em qualquer dos casos, quando à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

4.1.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, no qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

5- DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

a) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (Lei 8.666/93, art.44);

b) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço para a execução do objeto desta;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio.

6- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

6.2- Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte quatro) horas.

6.3- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

6.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 2(dois) anos, e multa, nos termos do art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7- DOS RECURSOS

7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

7.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao (a) vencedor (a).

7.3- Os recursos deverão observar:

a) quanto à sua interposição, a prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

- b)** a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c)** a legitimidade e o interesse recursais;
- d)** a fundamentação.

7.4- O Recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

7.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a (o) licitante vencedor (a).

8 – DOS PREÇOS

8.1- Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo (a) licitante em sua proposta para os itens constantes do objeto desta licitação e deverão ser contados em Reais (R\$).

8.2- Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

8.3- Os preços deverão ser **fixos e irreajustáveis** para o objeto desta licitação.

9- DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9.3- Fica assegurado o restabelecimento econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique à inviabilidade do fornecimento.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1– Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 10.122.0002.2.047.0000 – GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO -

FICHA (0389); 10.301.0024.2.053.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ URIAS NOVAIS – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0421); 10.301.0025.2.055.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0433); GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0461); 10.303.0029.2.068.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0487).

11- DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2002, como também, uma vez celebrado, poderá o mesmo ser alterado através de termo aditivo.

11.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000.

11.3- Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto nº 3.555/2000;

11.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.5- Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**.

11.6- Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

11.7- A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal Cedro PE**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

11.8- Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Ficam designadas as servidoras LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE, Função: Secretária de Saúde, Portaria Nº 004/2018, e ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria Nº 002/2018 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A (o) licitante vencedor(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

13.2- Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório;

13.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

13.4- Ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5- Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Assessor Jurídico.

13.6- É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.7 – São partes integrantes deste PREGÃO, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Declaração de veracidade documentação;
- d) Anexo IV - Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração do art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII;
- f) Anexo VI – Carta de Credenciamento / Representação.
- g) Anexo VII- Declaração exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX- Minuta da Proposta Comercial
- j) Anexo X – Minuta da Ordem de Fornecimento.

Cedro – PE, 03 de Janeiro de 2018

Rivadenira Jorge Sidrim

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

1- DO OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE

2- DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO – O Município de Cedro/PE, necessita da presente aquisição para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista José Urias Novaes do Município de Cedro.

3- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço por LOTE**.

4- DO PAGAMENTO- O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) mercadorias(s) pela Prefeitura Municipal de Cedro – PE, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5- ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos referentes ao **Lotes** serão entregues mensalmente, pelo menos dois dias a serem definidos pela Secretaria solicitante, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fazer a entrega, após a solicitação.

5.3. Os produtos referentes aos **Lotes**, entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Os produtos serão entregues de acordo com a orientação do Setor requisitante, da Prefeitura Municipal de Cedro PE, de acordo com cronograma.

5.5. O prazo de fornecimento parcelado dos produtos será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro do corrente ano.

NORMAS GERAIS:

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6- RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 10.122.0002.2.047.0000 – GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0389); 10.301.0024.2.053.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ URIAS NOVAIS – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0421); 10.301.0025.2.055.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0433); GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0461); 10.303.0029.2.068.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0487).

7. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE I - FARMACIA INTERNA

					VALOR ESTIMDO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	A.A.S 100MG CPR	UND	500	6000	R\$ 0,05	R\$ 25,00	R\$ 300,00
2	A.A.S 500MG CPR	UND	100	1200	R\$ 0,09	R\$ 9,00	R\$ 108,00
3	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML S/CX	UND	10	120	R\$ 2,70	R\$ 27,00	R\$ 324,00
4	ACIDO TRANEXANICO 250MG INJ 5ML	UND	100	1200	R\$ 9,15	R\$ 915,00	R\$ 10.980,00
5	ADRENALINA, AMP, 1ML	AMPOLA	100	1200	R\$ 4,60	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00

6	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	UND	3000	36000	R\$ 0,29	R\$ 870,00	R\$ 10.440,00
7	ALBENDAZOL 400MG CPR	UND	10	120	R\$ 0,95	R\$ 9,50	R\$ 114,00
8	AMBROXOL XPE ADT 100 ML	UND	50	600	R\$ 3,49	R\$ 174,50	R\$ 2.094,00
9	AMBROXOL XPE INF 100ML	UND	50	600	R\$ 3,35	R\$ 167,50	R\$ 2.010,00
10	AMINOFILINA 100MG CPR	UND	125	1500	R\$ 0,14	R\$ 17,50	R\$ 210,00
11	AMINOFILINA 240MG INJ 10ML	UND	200	2400	R\$ 1,83	R\$ 366,00	R\$ 4.392,00
12	AMIODARONA 200MG CPR	UND	20	240	R\$ 0,82	R\$ 16,40	R\$ 196,80
13	AMIODARONA INJETÁVEL	UND	20	240	R\$ 5,69	R\$ 113,80	R\$ 1.365,60
14	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML S/CX	UND	20	240	R\$ 9,42	R\$ 188,40	R\$ 2.260,80
15	AMOXICILINA 500MG CAPS	UND	125	1500	R\$ 0,38	R\$ 47,50	R\$ 570,00
16	AMPICILINA 1G INJ F/A	UND	20	240	R\$ 8,48	R\$ 169,60	R\$ 2.035,20
17	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	UND	20	240	R\$ 6,29	R\$ 125,80	R\$ 1.509,60
18	AMPICILINA 500MG CAPS	UND	100	1200	R\$ 0,48	R\$ 48,00	R\$ 576,00
19	AZITROMICINA 1G CPR	UND	30	360	R\$ 1,45	R\$ 43,50	R\$ 522,00
20	AZITROMICINA 500MG COMP	UND	60	720	R\$ 1,28	R\$ 76,80	R\$ 921,60
21	BICARBONATO DE SÓDIO SOL. INJ.	UND	20	240	R\$ 1,67	R\$ 33,40	R\$ 400,80
22	BROMETO DE IPATROPIO 0,25% GTS20ML	UND	30	360	R\$ 1,79	R\$ 53,70	R\$ 644,40
23	BROMOPRIDA GTS	FR	100	1200	R\$ 2,63	R\$ 263,00	R\$ 3.156,00
24	BROMOPRIDA INJ	AMPOL A	300	3600	R\$ 1,73	R\$ 519,00	R\$ 6.228,00
25	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	300	3600	R\$ 0,05	R\$ 15,00	R\$ 180,00
26	CEFALEXINA 250MG SUSP 60 ML	FR	20	240	R\$ 13,26	R\$ 265,20	R\$ 3.182,40
27	CEFALEXINA 500MG CAPS	COMP	125	1500	R\$ 0,89	R\$ 111,25	R\$ 1.335,00
28	CEFALOTINA 1G INJ	AMPOL A	250	3000	R\$ 5,08	R\$ 1.270,00	R\$ 15.240,00
29	CEFTRIAXONA 1G IV INJ	AMPOL A	250	3000	R\$ 3,99	R\$ 997,50	R\$ 11.970,00
30	CIMETIDINA 150MG INJ 2ML	AMPOL A	200	2400	R\$ 1,56	R\$ 312,00	R\$ 3.744,00
31	CINARIZINA 25MG CPR	COMP	30	360	R\$ 0,37	R\$ 11,10	R\$ 133,20
32	CINTILAN 400 MG	UND	100	1200	R\$ 1,20	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
33	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	COMP	250	3000	R\$ 0,49	R\$ 122,50	R\$ 1.470,00

34	CLORANFENICOL 1G INJ F/A	AMPOL A	125	1500	R\$ 4,48	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
35	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ 10ML	AMPOL A	80	960	R\$ 0,54	R\$ 43,20	R\$ 518,40
36	CLORETO POTASSIO XPE 100ML S/CX	FR	5	60	R\$ 3,91	R\$ 19,55	R\$ 234,60
37	CLORETO SODIO 10% INJ 10ML	AMPOL A	70	840	R\$ 0,43	R\$ 30,10	R\$ 361,20
38	COMPLEXO B INJ 2ML	FR	400	4800	R\$ 1,70	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
39	COMPLEXO B SUSP 100ML	FR	5	60	R\$ 4,48	R\$ 22,40	R\$ 268,80
40	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ 2ML	AMPOL A	50	600	R\$ 2,88	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
41	DEXAMETASONA 2MG INJ 1 ML	AMPOL A	200	2400	R\$ 1,11	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00
42	DEXAMETASONA 4MG INJ 2,5 ML	AMPOL A	300	3600	R\$ 1,25	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
43	DEXAMETASONA CREME 10 G	BIS	60	720	R\$ 1,96	R\$ 117,60	R\$ 1.411,20
44	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	FR	30	360	R\$ 2,91	R\$ 87,30	R\$ 1.047,60
45	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	FR	60	720	R\$ 2,42	R\$ 145,20	R\$ 1.742,40
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	COMP	10	120	R\$ 0,19	R\$ 1,90	R\$ 22,80
47	DICLOF RESINATO GOTAS 10ML S/CX	FR	16	192	R\$ 6,73	R\$ 107,68	R\$ 1.292,16
48	DICLOF SODICO 50MG CPR	COMP	200	2400	R\$ 0,12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
49	DICLOF SODICO 75MG INJ 3 ML	AMPOL A	300	3600	R\$ 1,15	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
50	DIGOXINA 0,25MG CPR	COMP	83	996	R\$ 0,12	R\$ 9,96	R\$ 119,52
51	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	125	1500	R\$ 2,42	R\$ 302,50	R\$ 3.630,00
52	DIPIRONA 1G INJ 2ML	AMPOL A	400	4800	R\$ 0,84	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
53	DIPIRONA 500MG CPR	COMP	500	6000	R\$ 0,18	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
54	DIPIRONA GOTAS 10ML	FR	125	1500	R\$ 1,57	R\$ 196,25	R\$ 2.355,00
55	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML INJ.	AMPOL A	20	240	R\$ 8,62	R\$ 172,40	R\$ 2.068,80
56	ENOXAPARINA SOD 40MG/0,4ML	UND	3	36	R\$ 31,04	R\$ 93,12	R\$ 1.117,44
57	EPINEFRINA 1ML C/100 AMP	AMPOL A	100	1200	R\$ 4,59	R\$ 459,00	R\$ 5.508,00
58	ERITROMICINA 250MG CPR	COMP	200	2400	R\$ 0,80	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
59	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML	FR	10	120	R\$ 9,80	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
60	ERITROMICINA 500MG CPR	COMP	20	240	R\$ 1,12	R\$ 22,40	R\$ 268,80
61	ETILEFRINA CLOR. 1ML	UND	10	120	R\$ 2,37	R\$ 23,70	R\$ 284,40

62	FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	50	600	R\$ 6,17	R\$ 308,50	R\$ 3.702,00
63	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML VIT. K(IV)	AMPOL A	100	1200	R\$ 3,30	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
64	FLEBOCORTID (HIDROCOTIZONA) 100 MG/2ML INJ.	UND	3	36	R\$ 4,94	R\$ 14,82	R\$ 177,84
65	FLUNARIZINA 10MG CPR	COMP	10	120	R\$ 0,46	R\$ 4,60	R\$ 55,20
66	FUROSEMIDA 20MG INJ 2 ML	AMPOL A	200	2400	R\$ 0,83	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
67	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	150	1800	R\$ 0,08	R\$ 12,00	R\$ 144,00
68	GENTAMICINA 10MG INJ 1ML	AMPOL A	100	1200	R\$ 2,20	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
69	GENTAMICINA 20MG INJ 1ML	AMPOL A	100	1200	R\$ 5,69	R\$ 569,00	R\$ 6.828,00
70	GENTAMICINA 40MG INJ 1ML	AMPOL A	150	1800	R\$ 6,36	R\$ 954,00	R\$ 11.448,00
71	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	AMPOL A	200	2400	R\$ 1,69	R\$ 338,00	R\$ 4.056,00
72	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	COMP	200	2400	R\$ 0,07	R\$ 14,00	R\$ 168,00
73	GLICOSE 50% INJ 10ML	AMPOL A	400	4800	R\$ 0,50	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
74	GLUCONATO CALCIO 10% INJ 10 ML	AMPOL A	4	48	R\$ 3,38	R\$ 13,52	R\$ 162,24
75	HEPARINA SODICA 5.000UI INJ 5ML	AMPOL A	50	600	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00	R\$ 14.460,00
76	HIDR ALUMINIO SUSP 100 ML	FR	125	1500	R\$ 4,46	R\$ 557,50	R\$ 6.690,00
77	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	AMPOL A	40	480	R\$ 12,03	R\$ 481,20	R\$ 5.774,40
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	500	6000	R\$ 0,06	R\$ 30,00	R\$ 360,00
79	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	COMP	100	1200	R\$ 0,12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
80	HIDROCORTISONA 100MG INJ F/A	AMPOL A	150	1800	R\$ 4,91	R\$ 736,50	R\$ 8.838,00
81	HIDROCORTISONA 500MG INJ F/A	AMPOL A	200	2400	R\$ 12,88	R\$ 2.576,00	R\$ 30.912,00
82	HIOSCINA COMPOSTA CPR	COMP	50	600	R\$ 1,13	R\$ 56,50	R\$ 678,00
83	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML S/CX	FR	100	1200	R\$ 15,48	R\$ 1.548,00	R\$ 18.576,00
84	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5ML	AMPOL A	300	3600	R\$ 2,68	R\$ 804,00	R\$ 9.648,00
85	IBUPROFENO 300MG CPR	COMP	40	480	R\$ 0,33	R\$ 13,20	R\$ 158,40
86	IODETO DE POTASSIO XPE 100 ML	FR	5	60	R\$ 4,05	R\$ 20,25	R\$ 243,00
87	ISOSSORBIDA 10MG CPR	COMP	100	1200	R\$ 0,58	R\$ 58,00	R\$ 696,00
88	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUB-LING	COMP	100	1200	R\$ 0,47	R\$ 47,00	R\$ 564,00

89	LEGALON SUSP	FR	8	96	R\$ 39,57	R\$ 316,56	R\$ 3.798,72
90	LIDOCAINA 2% GEL 30G	UND	10	120	R\$ 4,63	R\$ 46,30	R\$ 555,60
91	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	UND	200	2400	R\$ 4,39	R\$ 878,00	R\$ 10.536,00
92	LORATADINA XPE 100 ML	FR	50	600	R\$ 4,74	R\$ 237,00	R\$ 2.844,00
93	LOSARTANA COMP.50MG	COMP	500	6000	R\$ 0,09	R\$ 45,00	R\$ 540,00
94	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML	AMPOL A	60	720	R\$ 3,58	R\$ 214,80	R\$ 2.577,60
95	MATERGAN INJ	UND	2	24	R\$ 415,21	R\$ 830,42	R\$ 9.965,04
96	MEBENDAZOL SUSP 30ML S/CX	FR	10	120	R\$ 2,33	R\$ 23,30	R\$ 279,60
97	METFORMINA 500MG CPR	COMP	100	1200	R\$ 0,19	R\$ 19,00	R\$ 228,00
98	METFORMINA 850MG CPR	COMP	160	1920	R\$ 0,14	R\$ 22,40	R\$ 268,80
99	METILDOPA 250MG CPR	COMP	100	1200	R\$ 0,57	R\$ 57,00	R\$ 684,00
100	METILDOPA 500MG CPR	COMP	160	1920	R\$ 1,30	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	COMP	80	960	R\$ 0,26	R\$ 20,80	R\$ 249,60
102	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML	AMPOL A	100	1200	R\$ 0,59	R\$ 59,00	R\$ 708,00
103	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML S/CX	FR	60	720	R\$ 2,07	R\$ 124,20	R\$ 1.490,40
104	METRONIDAZOL 250MG CPR	COMP	250	3000	R\$ 0,29	R\$ 72,50	R\$ 870,00
105	METRONIDAZOL 400MG	COMP	200	2400	R\$ 0,60	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
106	METRONIDAZOL INJ 500 MG/ML	AMPOL A	20	240	R\$ 4,46	R\$ 89,20	R\$ 1.070,40
107	METRONIDAZOL SUSP 80ML S/CX	FR	20	240	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
108	MONOSSULFIRAM 25% SOL 100ML	FR	2	24	R\$ 27,47	R\$ 54,94	R\$ 659,28
109	NEOMICINA+BACITRACIN A POMADA 10G	BIS	100	1200	R\$ 2,53	R\$ 253,00	R\$ 3.036,00
110	NIFEDIPINA 10MG COMP	COMP	200	2400	R\$ 0,14	R\$ 28,00	R\$ 336,00
111	NIFEDIPINA 20MG COMP	COMP	200	2400	R\$ 0,15	R\$ 30,00	R\$ 360,00
112	NISTATINA SUSP 50ML S/CX	FR	10	120	R\$ 5,97	R\$ 59,70	R\$ 716,40
113	NORADRENALINA INJ.	UND	80	960	R\$ 3,08	R\$ 246,40	R\$ 2.956,80
114	NORESTIN 0,35MG CPR	COMP	10	120	R\$ 0,38	R\$ 3,80	R\$ 45,60
115	OLEO MINERAL 100 ML S/CX	FR	10	120	R\$ 4,50	R\$ 45,00	R\$ 540,00
116	OMEPRAZOL - 20 MG - CAP	UND	500	6000	R\$ 0,17	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00

117	OXACILINA 1000 INJ	UND	50	600	R\$ 4,28	R\$ 214,00	R\$ 2.568,00
118	OXITOCINA 5.000.UI INJ 1ML	UND	80	960	R\$ 1,82	R\$ 145,60	R\$ 1.747,20
119	PARACETAMOL 500MG CPR	COMP	100	1200	R\$ 0,11	R\$ 11,00	R\$ 132,00
120	PARACETAMOL GOTAS 15ML S/CX	FR	100	1200	R\$ 1,46	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
121	PEN. G BENZ. 1200000UI INJ F/A	UND	160	1920	R\$ 17,22	R\$ 2.755,20	R\$ 33.062,40
122	PEN. G BENZ. 600000UI INJ F/A	UND	160	1920	R\$ 15,61	R\$ 2.497,60	R\$ 29.971,20
123	PEN. G.PROC+POT 400000UI INJ F/A	UND	80	960	R\$ 9,13	R\$ 730,40	R\$ 8.764,80
124	PENTOXIFILINA 20MG/ML INJ 5ML	UND	125	1500	R\$ 3,18	R\$ 397,50	R\$ 4.770,00
125	PENTOXIFILINA 400MG CPR	COMP	20	240	R\$ 1,40	R\$ 28,00	R\$ 336,00
126	PERMANGANATO DE POT 100MG CPR	COMP	8	96	R\$ 0,27	R\$ 2,16	R\$ 25,92
127	PIROXICAM 20MG CAPS	COMP	10	120	R\$ 0,31	R\$ 3,10	R\$ 37,20
128	POLIVITAMINAS SOL 120 ML	FR	10	120	R\$ 5,27	R\$ 52,70	R\$ 632,40
129	POLIVITAMINAS XPE 100 ML	FR	10	120	R\$ 4,50	R\$ 45,00	R\$ 540,00
130	PREDNISOLONA SOLUCAO 3MG/ML 100 ML	FR	50	600	R\$ 14,57	R\$ 728,50	R\$ 8.742,00
131	PREDNISONA 5MG CPR	COMP	50	600	R\$ 0,19	R\$ 9,50	R\$ 114,00
132	PREDNISONA 20MG CPR	COMP	100	1200	R\$ 0,54	R\$ 54,00	R\$ 648,00
133	PROPRANOLOL 40MG CAPS	UND	500	6000	R\$ 0,08	R\$ 40,00	R\$ 480,00
134	RANITIDINA 150MG CPR	COMP	500	6000	R\$ 0,26	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
135	RANITIDINA INJ	UND	400	4800	R\$ 0,97	R\$ 388,00	R\$ 4.656,00
136	REHIDRATANTE ORAL PO 27,9G UND.	UND	330	3960	R\$ 1,10	R\$ 363,00	R\$ 4.356,00
137	RIFAMICINA SPRAY 20ML	UND	8	96	R\$ 5,38	R\$ 43,04	R\$ 516,48
138	SACCHARMYCES BULARDI PEDIATRICO ENV.	UND	100	1200	R\$ 2,35	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
139	SACCHAROMYCES CAPS 100 MG	UND	120	1440	R\$ 1,37	R\$ 164,40	R\$ 1.972,80
140	SALBUTAMOL 100MG	UND	30	360	R\$ 25,22	R\$ 756,60	R\$ 9.079,20
141	SALBUTAMOL SUSP 100ML	FR	50	600	R\$ 2,35	R\$ 117,50	R\$ 1.410,00
142	SINVASTANTINA 20MG	UND	40	480	R\$ 0,18	R\$ 7,20	R\$ 86,40
143	SINVASTANTINA 40MG	UND	40	480	R\$ 0,40	R\$ 16,00	R\$ 192,00

144	SULF+TRIMET 400MG+80MG CPR	COMP	160	1920	R\$ 0,20	R\$ 32,00	R\$ 384,00
145	SULFA+TRIMET SUSP 50ML S/CX	FR	40	480	R\$ 2,70	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
146	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG (30G)	UND	5	60	R\$ 7,38	R\$ 36,90	R\$ 442,80
147	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ 1ML	UND	10	120	R\$ 0,89	R\$ 8,90	R\$ 106,80
148	SULFATO FERROSO 100ML UND	FR	5	60	R\$ 2,82	R\$ 14,10	R\$ 169,20
149	SULFATO FERROSO CPR	COMP	80	960	R\$ 0,11	R\$ 8,80	R\$ 105,60
150	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML S/CX	FR	8	96	R\$ 1,47	R\$ 11,76	R\$ 141,12
151	SUPOSITARIO DE GLICERINA ADT.	UND	40	480	R\$ 1,80	R\$ 72,00	R\$ 864,00
152	SUPOSITARIO DE GLICERINA INF.	UND	20	240	R\$ 1,71	R\$ 34,20	R\$ 410,40
153	TENOXICAM 20MG INJ F/A	UND	10	120	R\$ 7,90	R\$ 79,00	R\$ 948,00
154	TENOXICAM 40MG INJ IM/IV F/A	UND	10	120	R\$ 12,12	R\$ 121,20	R\$ 1.454,40
155	TENOXICAN 20MG CPR	COMP	10	120	R\$ 0,97	R\$ 9,70	R\$ 116,40
156	VERAPAMIL 80MG CPR	COMP	80	960	R\$ 0,22	R\$ 17,60	R\$ 211,20
157	VITAMINA C 500MG CPR	COMP	40	480	R\$ 0,29	R\$ 11,60	R\$ 139,20
158	VITAMINA C 500MG INJ 5ML	UND	300	3600	R\$ 1,22	R\$ 366,00	R\$ 4.392,00
159	XILOCAÍNA SPRAY	UND	2	24	R\$ 129,35	R\$ 258,70	R\$ 3.104,40
TOTAL							R\$ 476.196,96

LOTE II - BÁSICA

				VALOR ESTIMADO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 50 MG/G – CREM	UNID	60	R\$ 7,53	R\$ 451,80
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – 100 MG – COM	UNID	70.000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
3	ÁCIDO FÓLICO – 5 MG – COM	UNID	55.000	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
4	ALBENDAZOL – 400MG – COM MASTIGÁVEL	UNID	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
5	ALBENDAZOL – 40MG/ML – SUS ORAL	UNID	3.000	R\$ 2,69	R\$ 8.070,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO – 70 MG – COM	UNID	1.000	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
7	AMIODARONA – 200 MG – COM	UNID	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
8	AMOXICILINA – 500 MG – CAP	UNID	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
9	AMOXICILINA – 50 MG/ML – PÓ P/ SUS ORAL	UNID	1.500	R\$ 9,43	R\$ 14.145,00
10	ANLÓDIPINO – 5 MG – COM	UNID	8.000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
11	ATENÓLÓL – 50 MG – COM	UNID	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
12	AZITROMICINA – 40 MG/ML – PÓ P/ SUS ORAL	UNID	600	R\$ 11,87	R\$ 7.122,00
13	AZITROMICINA – 500 MG – COM	UNID	3.600	R\$ 1,33	R\$ 4.788,00
14	BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE – AERÓSSOL, SPRAY	UNID	30	R\$ 75,77	R\$ 2.273,10
15	BENZILPENICILINA BENZATINA -600.000 UI – PÓ P/ SUS INJ	UNID	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA-1.200.000 UI-PÓ P/ SUS INJ	UNID	600	R\$ 19,21	R\$ 11.526,00
17	BENZOILMETRONIDAZOL – 40MG/ML – SUS ORAL	UNID	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
18	CAPTÓPRIL – 25 MG – COM	UNID	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL600MG/400UI	UNID	7200	R\$ 0,47	R\$ 3.384,00
20	CEFALEXINA – 500 MG – CAP OU COM	UNID	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
21	CEFALEXINA – 50 MG/ML – SUS ORAL	UNID	1.200	R\$ 13,29	R\$ 15.948,00
22	CETOCONAZOL 2% - XAMP	UNID	200	R\$ 11,31	R\$ 2.262,00
23	CIPROFLOXACINO – 500 MG – COM	UNID	9000	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
24	CLINDAMICINA 300 MG – CAP	UNID	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00

25	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL NASAL	UNID	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
26	DEXAMETASONA – 0,1 MG/ML – ELX	UNID	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
27	DEXAMETASONA – 0,001 – CREM	UNID	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
28	DEXCLORFENIRAMINA – 2 MG – COM	UNID	2.400	R\$ 0,19	R\$ 456,00
29	DEXCLORFENIRAMINA – 0,4 MG/ML – SOL ORAL OU XPE	UNID	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
30	DIGOXINA – 0,25 MG – COM	UNID	12.000	R\$ 0,13	R\$ 1.560,00
31	DIPIRONA SÓDICA – 500 MG – COM	UNID	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
32	DIPIRONA SÓDICA – 500 MG/ML – SOL ORAL	UNID	3.600	R\$ 1,59	R\$ 5.724,00
33	DOXAZOSINA – 2 MG – COM	UNID	720	R\$ 0,58	R\$ 417,60
34	ENALAPRIL – 10 MG – COM	UNID	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
35	ENALAPRIL – 20 MG – COM	UNID	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
36	ERITROMICINA – 500 MG – COM	UNID	1.200	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00
37	ERITROMICINA – 50 MG/ML – SUS ORAL	UNID	240	R\$ 9,92	R\$ 2.380,80
38	ESPIRONOLACTONA – 25 MG – COM	UNID	2.400	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00
39	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL-0,03MG + 0,15MG	CAR	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
40	FLUCONAZOL – 150 MG – CAP	UNID	1.200	R\$ 0,67	R\$ 804,00
41	FUROSEMIDA – 40 MG – COM	UNID	48.000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
42	GLIBENCLAMIDA – 5 MG – COM	UNID	96.000	R\$ 0,07	R\$ 6.720,00
43	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) – XPE	UNID	600	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
44	HIDROCLOROTIAZIDA – 25 MG – COM	UNID	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
45	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – 61,5 MG – SUS ORAL	UNID	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
46	IBUPROFENO – 50 MG/ML – SOL OU SUS ORAL	UNID	360	R\$ 2,41	R\$ 867,60
47	IBUPROFENO – 300 MG – COM	UNID	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
48	IBUPROFENO – 600 MG – COM	UNID	8.000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
49	ISOFLAVONA-DE-SOJA (Glycine max (L.) meRR.) – CAP	UNID	600	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
50	IVERMECTINA 6MG – COM	UNID	360	R\$ 0,48	R\$ 172,80
51	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	36.000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
52	LEVONORGESTREL – 0,75 MG – COM	UNID	100	R\$ 3,02	R\$ 302,00

53	LIDOCAINA – 2% OU 20MG/G – GEL	UNID	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
54	LORATADINA – 10 MG – COM	UNID	2.400	R\$ 0,18	R\$ 432,00
55	LORATADINA – 1 MG/ML – XPE OU SOL ORAL	UNID	1.500	R\$ 4,92	R\$ 7.380,00
56	LOSARTANA POTÁSSICA – 50 MG – COM	UNID	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
57	METFORMINA – 500 MG – COM	UNID	80.000	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
58	METFORMINA – 850 MG – COM	UNID	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
59	METILDOPA – 250 MG – COM	UNID	24.000	R\$ 0,56	R\$ 13.440,00
60	METOCLOPRAMIDA – 10 MG – COM	UNID	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
61	METRONIDAZOL – 250 MG – COM	UNID	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
62	METRONIDAZOL – 100MG/G – GEL VAGINAL	UNID	180	R\$ 9,46	R\$ 1.702,80
63	MICONAZOL A 2% CREM VAG	UNID	3000	R\$ 11,36	R\$ 34.080,00
64	MICONAZOL 2% - CREM DERM	UNID	2000	R\$ 3,28	R\$ 6.560,00
65	NIFEDIPINO – 10 MG – CAP OU COM	UNID	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
66	NISTATINA – 100.000 UI/ML – SUS ORAL	UNID	250	R\$ 5,12	R\$ 1.280,00
67	ÓLEO MINERAL	UNID	600	R\$ 4,53	R\$ 2.718,00
68	OMEPRAZOL – 20 MG – CAP	UNID	200000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
69	PARACETAMOL – 500 MG – COM	UNID	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
70	PASTA D'ÁGUA – PASTA 100G	UNID	160	R\$ 9,22	R\$ 1.475,20
71	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	UNID	20	R\$ 6,59	R\$ 131,80
72	PREDNISOLONA – 3 MG/ML – SOL ORAL	UNID	1500	R\$ 7,37	R\$ 11.055,00
73	PREDNISONA – 5 MG – COM	UNID	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
74	PREDNISONA – 20 MG – COM	UNID	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
75	PROPRANOLOL – 40 MG – COM	UNID	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
76	RANITIDINA – 150 MG – COM	UNID	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL –(FN)- PÓ P/ SOL ORAL	UNID	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
78	SERINGAS COM AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	UNID	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
79	SINVASTATINA – 40 MG – COM	UNID	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
80	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREM 400G	UNID	120	R\$ 59,52	R\$ 7.142,40

81	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-400 mg+ 80 mg- COM	UNID	3.000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
82	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA-(40mg+8mg)/MI SUS	UNID	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
83	SULFATO FERROSO – 40 MG – COM	UNID	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
84	SULFATO FERROSO – 5 MG/ML – XPE	UNID	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
85	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML – XPE	UNID	120	R\$ 16,58	R\$ 1.989,60
86	TIMOLOL – 5 MG/ML OU 0,5% - COLÍRIO	UNID	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
TOTAL					R\$ 441.548,50

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - FARMÁCIA INTERNA

				VALOR ESTIMDO	
ITEM	DISCRIMINÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR (C1)**	COMP	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
2	CARBAMAZEPINA 200MG CPR (C1)**	COMP	1200	R\$ 0,19	R\$ 228,00
3	CLOR. PROMETAZINA 25MG CPR	COMP	3000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
4	CLOR. PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	UND	5000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
5	CLORPROMAZINA 100MG CPR	COMP	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
6	CLORPROMAZINA 25MG CPR	COMP	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
7	CLORPROMAZINA 25MG INJ 5ML (C1)**	UND	1200	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
8	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UND	1200	R\$ 12,21	R\$ 14.652,00
9	DIAZEPAM 10MG CPR (B1)**	COMP	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
10	DIAZEPAM 10MG INJ 2ML (B1)**	UND	3000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
11	DIAZEPAM 5MG CPR	COMP	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
12	DOPAMINA INJ.	UND	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
13	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	COMP	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
14	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	COMP	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
15	FENITOINA 100MG CPR (C1)**	COMP	1400	R\$ 0,38	R\$ 532,00

16	FENOBARBITAL 100MG CPR (C1)**	COMP	1400	R\$ 0,25	R\$ 350,00
17	FENOBARBITAL 200MG INJ 2ML (C1)**	UND	1400	R\$ 3,06	R\$ 4.284,00
18	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (C1)**	UND	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
19	FLUOXETINA 20MG CAPS	UND	800	R\$ 0,12	R\$ 96,00
20	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FR	400	R\$ 4,96	R\$ 1.984,00
21	HALOPERIDOL 5MG CPR (C1)**	COMP	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
22	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1ML (C1)**	UND	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00
23	KETAMIN INJENTÁVEL	UND	200	R\$ 113,92	R\$ 22.784,00
24	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25MG CPR	COMP	400	R\$ 1,66	R\$ 664,00
25	LEVOZINE 100MG CPR (C1)*	COMP	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
26	MIDAZOLAN 5MG INJ 5ML (B1)**	UND	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00
27	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML INJ 1ML	UND	1200	R\$ 10,57	R\$ 12.684,00
28	MORFINA SULFATO 1MG/ML INJ 2ML	UND	1200	R\$ 13,02	R\$ 15.624,00
29	PENTIDINA CLOR. 100 MG 2ML (A1) ** (DOLANTINA).	UND	1200	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
30	TIOPENTAL 1G INJ. (B1)**	UND	600	R\$ 59,12	R\$ 35.472,00
31	TRAMADOL 50MG INJ 1 ML (A2) **	UND	4000	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00
TOTAL					R\$ 154.573,00

LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - FARMÁCIA BÁSICA

				VALOR ESTIMDO	
ITEM	DISCRIMINÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMITRIPTILINA - 25 MG - COM	COMP	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
2	BIPERIDENO - 2 MG - COM	COMP	24000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
3	CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - SUS ORAL	FR	240	R\$ 7,92	R\$ 1.900,80
4	CARBAMAZEPINA - 200 MG - COM	COMP	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
5	CARBAMAZEPINA 400MG - COM	UND	24000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00

6	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COM	UND	7200	R\$ 0,28	R\$ 2.016,00
7	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOL ORAL	UND	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
8	CLORPROMAZINA 100MG CPR	COMP	18000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
9	CLORPROMAZINA 25MG CPR	COMP	18000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
10	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UND	300	R\$ 12,21	R\$ 3.663,00
11	DIAZEPAM 10MG CPR (B1)**	COMP	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
12	DIAZEPAM 5MG CPR	COMP	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
13	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CPR	UND	12000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
14	FENOBARBITAL 100MG CPR (C1)**	COMP	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
15	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (C1)**	UND	600	R\$ 5,87	R\$ 3.522,00
16	FLUOXETINA 20MG CAPS	UND	35000	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
17	HALOPERIDOL 1 MG CPR	UND	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
18	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FR	360	R\$ 4,97	R\$ 1.789,20
19	HALOPERIDOL 5MG CPR (C1)**	COMP	24000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
20	PROMETAZINA 25 MG COM	UND	35000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
21	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM	UND	1800	R\$ 0,40	R\$ 720,00
22	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM	UND	3600	R\$ 0,77	R\$ 2.772,00
TOTAL					R\$ 103.561,00

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos referentes **as Planilhas I a IV**, deverão ser entregues, MENSALMENTE conforme solicitações do Setor de Compras do Município, a qual formulara o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 03 (Três) dias para entregar a mercadoria solicitada.

9.2. Os produtos referentes **as Planilhas I a IV**, entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que terá o prazo de 05 (Cinco) dias para efetuar a troca.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Ficam designadas as servidoras LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE, Função: Secretária de Saúde, Portaria Nº 004/2018, e ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria Nº 002/2018 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, CNPJ N° _____, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data, _____, ____ de _____ de/ 2018.

Empresa

(Carimbo da Secretária)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

(Nome completo da jurídica) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, declara, por meio de seu
representante, serem autênticas todas as cópias dos documentos apresentados
referente ao **Pregão Presencial 006/2018**, referentes a Contrato Social, CNPJ,
Certidões, Declarações, etc.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome do representante)

(Cargo/Função)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 006/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – V

DECLARAÇÃO:ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº **006/2018**, sob a modalidade de Edital do Pregão **sob nº 006, de 03 de Janeiro de 2018**, instaurado por esse Município de Cedro/PE que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Medicamentos para atender a Secretaria de Saúde**, descritas e especificadas no anexo I, deste edital.

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____de 2018.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO – VI

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDECIAMENTO-REPRESENTAÇÃO

(MODELO)

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, através do seu _____ (proprietário, sócio proprietário, presidente, gerente, diretor), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, CONSTITUI como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº 06/2018** a ser realizado pela **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, o Sr.(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil), portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representante, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, poderes para tal investidura.

ANEXO – VII

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº
10.520/2005.**

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **006/2018**, que realizar-se-á no dia **16/01/2018**, às **11:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, _____ de _____ 2018.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

ANEXO – VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2018.

Contrato para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que entre si fazem, de um lado o Município de Cedro/PE e do outro

Contrato que entre si celebram o município de Cedro - PE, através do Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa....., para os fins que menciona. O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, Cedro-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sra. **LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE**, casada, inscrita no CPF sob o nº 022.908.094-46, residente e domiciliada na Rua José Eié de Araújo, Nº 51, Centro, Cedro/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob Nº.Inscrição Estadual Nº....., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade Nº., CPF Nº....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto, selecionar empresas, para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, deste edital, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 006/2018, Pregão Presencial nº. 006/2018**, realizada no dia **16 de Janeiro de 2018**, devidamente homologada.

1.3 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório n.º. 006/2018, Pregão Presencial n.º. 006/2018** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$.....(.....)**.

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis contados da juntada dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais/Faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pelo setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cedro – PE, com a seguinte identificação:

- ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
- Endereço completo: RUA JOSÉ INÁCIO LEITE, Nº 121, CENTRO, CEDRO – PE.
- CEP: 56.130-000.
- Número da Nota de Empenho: _____
- Especificação, quantidades, valor unitário e valor total dos itens entregues.

II – Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;

III – Termo de Recebimento Definitivo.

2.4- O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

2.5- As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

2.6- O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

2.7- O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital de Pregão nº **006/2018**.

2.8- O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

2.9- Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

2.10 - Com fundamento no artigo 65, §5o, da Lei Federal no 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para a execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 10.122.0002.2.047.0000 – GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0389); 10.301.0024.2.053.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOSÉ URIAS NOVAIS – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0421); 10.301.0025.2.055.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (0433); GERENCIAMENTO E MATUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0461); 10.303.0029.2.068.0000 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA (0487).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

b) O acompanhamento do contrato será feito pelo(a) Secretário(a) ocupante da Secretaria requisitante dos produtos.

c) Encaminhar ao preposto da *CONTRATADA* as requisições para a execução contratual.

d) Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando a *CONTRATADA* as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da *CONTRATADA*.

f) Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura.

g) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

4.1.2 - CABE À *CONTRATADA*

a) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se as sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais no 8.666/93, 10.520/02;

b) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº **006/2018**;

c) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações exigidas no edital do Pregão Presencial nº **006/2018**;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da *CONTRATADA* com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao *CONTRATANTE* a responsabilidade por seu pagamento. O *CONTRATANTE* poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da *CONTRATADA*;

e) Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos solicitados;

f) Arcar com as despesas de transporte do material solicitado ao endereço indicado pelo CONTRATANTE;

g) Indicar formalmente preposto, visando representá-la, perante o CONTRATANTE, durante a execução do presente Contrato;

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

i) Prestar assistência corretiva decorrente da garantia, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no endereço citado na Ordem de Fornecimento e/ou Almojarifado, da Prefeitura Municipal de Cedro - PE, de segunda a sexta-feira entre as 8:00 e as 12:00 horas. Telefones para contato: (87) – 3889.1156 contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 - A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3 - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada no presente Termo de Referência, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedro - PE.

5.4- O objeto será recebido:

I. Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações constantes na proposta apresentada e sua consequente aceitação.

§ 1o No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-lo no prazo de 01 (um) dia útil.

5.5- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal no 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.6- Nos termos do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

5.7 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.8 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1- Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado;**

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) do valor global contratado;**

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedro PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 - A CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal no 8.666/93.

8.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6 - A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO

9.1- Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

10.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

I -Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II -Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93, atualizada; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4- A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

11.5 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da previa notificação judicial ou extrajudicial, operara seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Cedro - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

12.1- Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão Presencial nº **006/2018**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **006/2018**;

12.3 - Este contrato regula-se pelas suas clausulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– CONTAGEM DOS PRAZOS

13.1- Nos termos do artigo 110 da Lei Federal no 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-ia o dia do início e incluir-se-ia o do vencimento, e

considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

14.1- Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Ficam designadas as servidoras LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE, Função: Secretária de Saúde, Portaria Nº 004/2018, e ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria Nº 002/2018 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

16.2 - O presente contrato:

16.2.1 - vigará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

16.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

16.2.4 – É de natureza administrativa e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE, dede 2018.

CONTRATANTE:

LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IX
MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Cedro / PE

Prezados Senhores:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 006/2018.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE I - MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS - FARMÁCIA INTERNA

				VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	A.A.S 100MG CPR	UND	6000			
2	A.A.S 500MG CPR	UND	1200			
3	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML S/CX	UND	120			
4	ACIDO TRANEXANICO 250MG INJ 5ML	UND	1200			
5	ADRENALINA, AMP, 1ML	AMPOLA	1200			
6	AGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	UND	36000			

7	ALBENDAZOL 400MG CPR	UND	120			
8	AMBROXOL XPE ADT 100 ML	UND	600			
9	AMBROXOL XPE INF 100ML	UND	600			
10	AMINOFILINA 100MG CPR	UND	1500			
11	AMINOFILINA 240MG INJ 10ML	UND	2400			
12	AMIODARONA 200MG CPR	UND	240			
13	AMIODARONA INJETÁVEL	UND	240			
14	AMOXICILINA 250MG SUSP 60ML S/CX	UND	240			
15	AMOXICILINA 500MG CAPS	UND	1500			
16	AMPICILINA 1G INJ F/A	UND	240			
17	AMPICILINA 250MG SUSP 60ML	UND	240			
18	AMPICILINA 500MG CAPS	UND	1200			
19	AZITROMICINA 1G CPR	UND	360			
20	AZITROMICINA 500MG COMP	UND	720			
21	BICARBONATO DE SÓDIO SOL. INJ.	UND	240			
22	BROMETO DE IPATROPIO 0,25% GTS20ML	UND	360			
23	BROMOPRIDA GTS	FR	1200			
24	BROMOPRIDA INJ	AMPOLA	3600			
25	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	3600			
26	CEFALEXINA 250MG SUSP 60 ML	FR	240			
27	CEFALEXINA 500MG CAPS	COMP	1500			
28	CEFALOTINA 1G INJ	AMPOLA	3000			
29	CEFTRIAXONA 1G IV INJ	AMPOLA	3000			
30	CIMETIDINA 150MG INJ 2ML	AMPOLA	2400			
31	CINARIZINA 25MG CPR	COMP	360			
32	CINTILAN 400 MG	UND	1200			
33	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	COMP	3000			
34	CLORANFENICOL 1G INJ F/A	AMPOLA	1500			
35	CLORETO DE POTASSIO 19,1% INJ 10ML	AMPOLA	960			
36	CLORETO POTASSIO XPE 100ML S/CX	FR	60			
37	CLORETO SODIO 10% INJ 10ML	AMPOLA	840			
38	COMPLEXO B INJ 2ML	FR	4800			

39	COMPLEXO B SUSP 100ML	FR	60			
40	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ 2ML	AMPOLA	600			
41	DEXAMETASONA 2MG INJ 1 ML	AMPOLA	2400			
42	DEXAMETASONA 4MG INJ 2,5 ML	AMPOLA	3600			
43	DEXAMETASONA CREME 10 G	BIS	720			
44	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	FR	360			
45	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	FR	720			
46	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	COMP	120			
47	DICLOF RESINATO GOTAS 10ML S/CX	FR	192			
48	DICLOF SODICO 50MG CPR	COMP	2400			
49	DICLOF SODICO 75MG INJ 3 ML	AMPOLA	3600			
50	DIGOXINA 0,25MG CPR	COMP	996			
51	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	1500			
52	DIPIRONA 1G INJ 2ML	AMPOLA	4800			
53	DIPIRONA 500MG CPR	COMP	6000			
54	DIPIRONA GOTAS 10ML	FR	1500			
55	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML INJ.	AMPOLA	240			
56	ENOXAPARINA SOD 40MG/0,4ML	UND	36			
57	EPINEFRINA 1ML C/100 AMP	AMPOLA	1200			
58	ERITROMICINA 250MG CPR	COMP	2400			
59	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML	FR	120			
60	ERITROMICINA 500MG CPR	COMP	240			
61	ETILEFRINA CLOR. 1ML	UND	120			
62	FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	600			
63	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ 1ML VIT. K(IV)	AMPOLA	1200			
64	FLEBOCORTID (HIDROCOTIZONA) 100 MG/2ML INJ.	UND	36			
65	FLUNARIZINA 10MG CPR	COMP	120			
66	FUROSEMIDA 20MG INJ 2 ML	AMPOLA	2400			
67	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	1800			
68	GENTAMICINA 10MG INJ 1ML	AMPOLA	1200			
69	GENTAMICINA 20MG INJ 1ML	AMPOLA	1200			

70	GENTAMICINA 40MG INJ 1ML	AMPOLA	1800			
71	GENTAMICINA 80MG INJ 2ML	AMPOLA	2400			
72	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	COMP	2400			
73	GLICOSE 50% INJ 10ML	AMPOLA	4800			
74	GLUCONATO CALCIO 10% INJ 10 ML	AMPOLA	48			
75	HEPARINA SODICA 5.000UI INJ 5ML	AMPOLA	600			
76	HIDR ALUMINIO SUSP 100 ML	FR	1500			
77	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	480			
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	6000			
79	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	COMP	1200			
80	HIDROCORTISONA 100MG INJ F/A	AMPOLA	1800			
81	HIDROCORTISONA 500MG INJ F/A	AMPOLA	2400			
82	HIOSCINA COMPOSTA CPR	COMP	600			
83	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML S/CX	FR	1200			
84	HIOSCINA COMPOSTA INJ 5ML	AMPOLA	3600			
85	IBUPROFENO 300MG CPR	COMP	480			
86	IODETO DE POTASSIO XPE 100 ML	FR	60			
87	ISOSSORBIDA 10MG CPR	COMP	1200			
88	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUB-LING	COMP	1200			
89	LEGALON SUSP	FR	96			
90	LIDOCAINA 2% GEL 30G	UND	120			
91	LIDOCAINA 2% S/V 20ML	UND	2400			
92	LORATADINA XPE 100 ML	FR	600			
93	LOSARTANA COMP.50MG	COMP	6000			
94	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG INJ 1ML	AMPOLA	720			
95	MATERGAN INJ	UND	24			
96	MEBENDAZOL SUSP 30ML S/CX	FR	120			
97	METFORMINA 500MG CPR	COMP	1200			
98	METFORMINA 850MG CPR	COMP	1920			
99	METILDOPA 250MG CPR	COMP	1200			
100	METILDOPA 500MG CPR	COMP	1920			
101	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	COMP	960			

102	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML	AMPOLA	1200			
103	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML S/CX	FR	720			
104	METRONIDAZOL 250MG CPR	COMP	3000			
105	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2400			
106	METRONIDAZOL INJ 500 MG/ML	AMPOLA	240			
107	METRONIDAZOL SUSP 80ML S/CX	FR	240			
108	MONOSSULFIRAM 25% SOL 100ML	FR	24			
109	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	BIS	1200			
110	NIFEDIPINA 10MG COMP	COMP	2400			
111	NIFEDIPINA 20MG COMP	COMP	2400			
112	NISTATINA SUSP 50ML S/CX	FR	120			
113	NORADRENALINA INJ.	UND	960			
114	NORESTIN 0,35MG CPR	COMP	120			
115	OLEO MINERAL 100 ML S/CX	FR	120			
116	OMEPRAZOL - 20 MG - CAP	UND	6000			
117	OXACILINA 1000 INJ	UND	600			
118	OXITOCINA 5.000.UI INJ 1ML	UND	960			
119	PARACETAMOL 500MG CPR	COMP	1200			
120	PARACETAMOL GOTAS 15ML S/CX	FR	1200			
121	PEN. G BENZ. 1200000UI INJ F/A	UND	1920			
122	PEN. G BENZ. 600000UI INJ F/A	UND	1920			
123	PEN. G.PROC+POT 400000UI INJ F/A	UND	960			
124	PENTOXIFILINA 20MG/ML INJ 5ML	UND	1500			
125	PENTOXIFILINA 400MG CPR	COMP	240			
126	PERMANGANATO DE POT 100MG CPR	COMP	96			
127	PIROXICAM 20MG CAPS	COMP	120			
128	POLIVITAMINAS SOL 120 ML	FR	120			
129	POLIVITAMINAS XPE 100 ML	FR	120			
130	PREDNISOLONA SOLUCAO 3MG/ML 100 ML	FR	600			
131	PREDNISONA 5MG CPR	COMP	600			
132	PREDNISONA 20MG CPR	COMP	1200			

133	PROPRANOLOL 40MG CAPS	UND	6000			
134	RANITIDINA 150MG CPR	COMP	6000			
135	RANITIDINA INJ	UND	4800			
136	REHIDRATANTE ORAL PO 27,9G UND.	UND	3960			
137	RIFAMICINA SPRAY 20ML	UND	96			
138	SACCHARMYCES BULARDI PEDIATRICO ENV.	UND	1200			
139	SACCHAROMYCES CAPS 100 MG	UND	1440			
140	SALBUTAMOL 100MG	UND	360			
141	SALBUTAMOL SUSP 100ML	FR	600			
142	SINVASTANTINA 20MG	UND	480			
143	SINVASTANTINA 40MG	UND	480			
144	SULF+TRIMET 400MG+80MG CPR	COMP	1920			
145	SULFA+TRIMET SUSP 50ML S/CX	FR	480			
146	SULFADIAZINA DE PRATA 500MG (30G)	UND	60			
147	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ 1ML	UND	120			
148	SULFATO FERROSO 100ML UND	FR	60			
149	SULFATO FERROSO CPR	COMP	960			
150	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML S/CX	FR	96			
151	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADT.	UND	480			
152	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF.	UND	240			
153	TENOXICAM 20MG INJ F/A	UND	120			
154	TENOXICAM 40MG INJ IM/IV F/A	UND	120			
155	TENOXICAN 20MG CPR	COMP	120			
156	VERAPAMIL 80MG CPR	COMP	960			
157	VITAMINA C 500MG CPR	COMP	480			
158	VITAMINA C 500MG INJ 5ML	UND	3600			
159	XILOCAÍNA SPRAY	UND	24			
TOTAL						

LOTE II – MEDICAMENTOS CONVENCIONAIS – FARMÁCIA BÁSICA

				VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACICLOVIR 50 MG/G – CREM	UNID	60			
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – 100 MG – COM	UNID	70.000			
3	ÁCIDO FÓLICO – 5 MG – COM	UNID	55.000			
4	ALBENDAZOL – 400MG – COM MASTIGÁVEL	UNID	5.000			
5	ALBENDAZOL – 40MG/ML – SUS ORAL	UNID	3.000			
6	ALENDRONATO DE SÓDIO – 70 MG – COM	UNID	1.000			
7	AMIODARONA – 200 MG – COM	UNID	3.000			
8	AMOXICILINA – 500 MG – CAP	UNID	12.000			
9	AMOXICILINA – 50 MG/ML – PÓ P/ SUS ORAL	UNID	1.500			
10	ANLÓDIPINO – 5 MG – COM	UNID	8.000			
11	ATENÓLÓL – 50 MG – COM	UNID	20.000			
12	AZITROMICINA – 40 MG/ML – PÓ P/ SUS ORAL	UNID	600			
13	AZITROMICINA – 500 MG – COM	UNID	3.600			
14	BECLÓMETASONA 200 MCG/DOSE – AERÓSSOL, SPRAY	UNID	30			
15	BENZILPENICILINA BENZATINA -600.000 UI – PÓ P/ SUS INJ	UNID	400			
16	BENZILPENICILINA BENZATINA-1.200.000 UI-PÓ P/ SUS INJ	UNID	600			
17	BENZOILMETRONIDAZOL – 40MG/ML – SUS ORAL	UNID	300			
18	CAPTÓPRIL – 25 MG – COM	UNID	150.000			
19	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 600MG/400UI	UNID	7200			
20	CEFALEXINA – 500 MG – CAP OU COM	UNID	15.000			
21	CEFALEXINA – 50 MG/ML – SUS ORAL	UNID	1.200			
22	CETOCONAZOL 2% - XAMP	UNID	200			

23	CIPROFLOXACINO – 500 MG – COM	UNID	9000		
24	CLINDAMICINA 300 MG – CAP	UNID	300		
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL NASAL	UNID	200		
26	DEXAMETASONA – 0,1 MG/ML – ELX	UNID	3.000		
27	DEXAMETASONA – 0,001 – CREM	UNID	3.000		
28	DEXCLORFENIRAMINA – 2 MG – COM	UNID	2.400		
29	DEXCLORFENIRAMINA – 0,4 MG/ML – SOL ORAL OU XPE	UNID	3.000		
30	DIGOXINA – 0,25 MG – COM	UNID	12.000		
31	DIPIRONA SÓDICA – 500 MG – COM	UNID	80.000		
32	DIPIRONA SÓDICA – 500 MG/ML – SOL ORAL	UNID	3.600		
33	DOXAZOSINA – 2 MG – COM	UNID	720		
34	ENALAPRIL – 10 MG – COM	UNID	15.000		
35	ENALAPRIL – 20 MG – COM	UNID	15.000		
36	ERITROMICINA – 500 MG – COM	UNID	1.200		
37	ERITROMICINA – 50 MG/ML – SUS ORAL	UNID	240		
38	ESPIRONOLACTONA – 25 MG – COM	UNID	2.400		
39	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL-0,03MG + 0,15MG	CAR	5.000		
40	FLUCONAZOL – 150 MG – CAP	UNID	1.200		
41	FUROSEMIDA – 40 MG – COM	UNID	48.000		
42	GLIBENCLAMIDA – 5 MG – COM	UNID	96.000		
43	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) – XPE	UNID	600		
44	HIDROCLOROTIAZIDA – 25 MG – COM	UNID	200.000		
45	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO – 61,5 MG – SUS ORAL	UNID	600		
46	IBUPROFENO – 50 MG/ML – SOL OU SUS ORAL	UNID	360		
47	IBUPROFENO – 300 MG – COM	UNID	5.000		
48	IBUPROFENO – 600 MG – COM	UNID	8.000		
49	ISOFLAVONA-DE-SOJA (Glycine max (L.) meRR.) – CAP	UNID	600		

50	IVERMECTINA 6MG – COM	UNID	360			
51	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	36.000			
52	LEVONORGESTREL – 0,75 MG – COM	UNID	100			
53	LIDOCAINA – 2% OU 20MG/G – GEL	UNID	100			
54	LORATADINA – 10 MG – COM	UNID	2.400			
55	LORATADINA – 1 MG/ML – XPE OU SOL ORAL	UNID	1.500			
56	LOSARTANA POTÁSSICA – 50 MG – COM	UNID	200.000			
57	METFORMINA – 500 MG – COM	UNID	80.000			
58	METFORMINA – 850 MG – COM	UNID	60.000			
59	METILDOPA – 250 MG – COM	UNID	24.000			
60	METOCLOPRAMIDA – 10 MG – COM	UNID	6000			
61	METRONIDAZOL – 250 MG – COM	UNID	10000			
62	METRONIDAZOL – 100MG/G – GEL VAGINAL	UNID	180			
63	MICONAZOL A 2% CREM VAG	UNID	3000			
64	MICONAZOL 2% - CREM DERM	UNID	2000			
65	NIFEDIPINO – 10 MG – CAP OU COM	UNID	20000			
66	NISTATINA – 100.000 UI/ML – SUS ORAL	UNID	250			
67	ÓLEO MINERAL	UNID	600			
68	OMEPRAZOL – 20 MG – CAP	UNID	200000			
69	PARACETAMOL – 500 MG – COM	UNID	6000			
70	PASTA D'ÁGUA – PASTA 100G	UNID	160			
71	PERMETRINA 5% - LOÇÃO	UNID	20			
72	PREDNISOLONA – 3 MG/ML – SOL ORAL	UNID	1500			
73	PREDNISONA – 5 MG – COM	UNID	2000			
74	PREDNISONA – 20 MG – COM	UNID	8000			
75	PROPRANOLOL – 40 MG – COM	UNID	120.000			
76	RANITIDINA – 150 MG – COM	UNID	6.000			
77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL –(FN)- PÓ P/ SOL ORAL	UNID	3.000			
78	SERINGAS COM AGULHA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA	UNID	20.000			

79	SINVASTATINA – 40 MG – COM	UNID	12.000			
80	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREM 400G	UNID	120			
81	SULFAMETOXAZOL+TRIME TOPRIMA-400 mg+ 80 mg-COM	UNID	3.000			
82	SULFAMETOXAZOL+TRIME TOPRIMA-(40mg+8mg)/Ml SUS	UNID	100			
83	SULFATO FERROSO – 40 MG – COM	UNID	40.000			
84	SULFATO FERROSO – 5 MG/ML – XPE	UNID	600			
85	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML – XPE	UNID	120			
86	TIMOLOL – 5 MG/ML OU 0,5% - COLÍRIO	UNID	600			
			TOTAL			

LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - FARMÁCIA INTERNA

				VALOR ESTIMDO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR (C1)**	COMP	3000			
2	CARBAMAZEPINA 200MG CPR (C1)**	COMP	1200			
3	CLOR. PROMETAZINA 25MG CPR	COMP	3000			
4	CLOR. PROMETAZINA 50MG INJ 2ML	UND	5000			
5	CLORPROMAZINA 100MG CPR	COMP	1200			
6	CLORPROMAZINA 25MG CPR	COMP	1200			
7	CLORPROMAZINA 25MG INJ 5ML (C1)**	UND	1200			
8	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UND	1200			
9	DIAZEPAM 10MG CPR (B1)**	COMP	4000			
10	DIAZEPAM 10MG INJ 2ML (B1)**	UND	3000			
11	DIAZEPAM 5MG CPR	COMP	3000			
12	DOPAMINA INJ.	UND	200			
13	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	COMP	400			

14	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	COMP	800			
15	FENITOINA 100MG CPR (C1)**	COMP	1400			
16	FENOBARBITAL 100MG CPR (C1)**	COMP	1400			
17	FENOBARBITAL 200MG INJ 2ML (C1)**	UND	1400			
18	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (C1)**	UND	200			
19	FLUOXETINA 20MG CAPS	UND	800			
20	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FR	400			
21	HALOPERIDOL 5MG CPR (C1)**	COMP	400			
22	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1ML (C1)**	UND	400			
23	KETAMIN INJENTÁVEL	UND	200			
24	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25MG CPR	COMP	400			
25	LEVOZINE 100MG CPR (C1)*	COMP	600			
26	MIDAZOLAN 5MG INJ 5ML (B1)**	UND	300			
27	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML INJ 1ML	UND	1200			
28	MORFINA SULFATO 1MG/ML INJ 2ML	UND	1200			
29	PENTIDINA CLOR. 100 MG 2ML (A1) ** (DOLANTINA).	UND	1200			
30	TIOPENTAL 1G INJ. (B1)**	UND	600			
31	TRAMADOL 50MG INJ 1 ML (A2) **	UND	4000			
TOTAL						

**LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - FARMÁCIA
BÁSICA**

				VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMITRIPTILINA - 25 MG - COM	COMP	60000			
2	BIPERIDENO - 2 MG - COM	COMP	24000			
3	CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - SUS ORAL	FR	240			
4	CARBAMAZEPINA - 200 MG - COM	COMP	60000			
5	CARBAMAZEPINA 400MG - COM	UND	24000			

6	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COM	UND	7200			
7	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOL ORAL	UND	600			
8	CLORPROMAZINA 100MG CPR	COMP	18000			
9	CLORPROMAZINA 25MG CPR	COMP	18000			
10	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	UND	300			
11	DIAZEPAM 10MG CPR (B1)**	COMP	60000			
12	DIAZEPAM 5MG CPR	COMP	10000			
13	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CPR	UND	12000			
14	FENOBARBITAL 100MG CPR (C1)**	COMP	60000			
15	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (C1)**	UND	600			
16	FLUOXETINA 20MG CAPS	UND	35000			
17	HALOPERIDOL 1 MG CPR	UND	6000			
18	HALOPERIDOL 2MG/ML GTS 20ML	FR	360			
19	HALOPERIDOL 5MG CPR (C1)**	COMP	24000			
20	PROMETAZINA 25 MG COM	UND	35000			
21	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG COM	UND	1800			
22	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM	UND	3600			
TOTAL						

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Data da Abertura:

Validade da Proposta: dias

Forma de Pagamento:

Razão Social

Cargo Responsável

CPF N°

Dados Bancários.....

Cedro/PE,/...../.....

ANEXO X –

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo _____.

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2018

Contrato Nº ____ /2018

Valor do contrato: R\$ _____ (_____)

A

Empresa:

Endereço:

Pela presente ordem de fornecimento autorizo a empresa ou pessoa física o Sr. _____ a iniciar na data de *****de***** de 2018 o fornecimento que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a prefeitura Municipal de Cedro e a empresa ou a pessoa física acima citada.

CEDRO -PE, ____ de _____ de2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Lote

EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da 16 de Janeiro de 2018 às 11:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO, Cedro - PE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (87)3889-1156.

Cedro/PE, 03 de Janeiro de 2018

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Pregoeira